

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2007**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233-A, DE 2008
(APENSADA À PEC Nº 31/2007)**

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Mantendo-se os demais dispositivos do art. 1º da PEC nº 233-A/2008, apensada à PEC nº 31/2007, acrescentem-se os seguintes §§ 7º e 8º ao art. 225 da Constituição Federal:

“Art. 225.

.....
§ 7º *As alíquotas dos impostos sobre operações com recursos não renováveis serão no mínimo dez vezes superiores à média das alíquotas aplicáveis às realizadas com os demais bens e serviços.*

§ 8º *O disposto no § 7º refere-se aos fatos geradores ocorridos na etapa de extração dos recursos não renováveis, não se aplicando o disposto nos arts. 153, 6º, I e II; 155, § 2º, I e X, ‘a’; e 155-A, § 1º, I e IV, ‘a’.*”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à PEC nº 233-A/2008 tem como objetivos evitar a dilapidação do nosso patrimônio natural e preservar os recursos não renováveis que restaram após décadas de exploração.

Para isso, estamos propondo a imposição de tributação agravada sobre as atividades de extração de recursos não renováveis. Os impostos incidentes sobre esses bens – a saber, o futuro IVA Federal, o atual ICMS e o novo ICMS – terão alíquotas dez vezes superiores à média das alíquotas incidentes sobre os demais produtos e serviços.

Estamos preconizando, ainda, o fim da imunidade sobre operações de exportação de recursos não renováveis, incentivo tributário que, além de induzir à ocorrência de danos ao meio ambiente, configura-se como um absurdo incentivo à exportação de emprego e renda.

Além disso, o imposto agravado, pago na etapa da extração, não gerará direito de crédito nas etapas seguintes, caso contrário, de nada adiantaria a elevação das alíquotas, pois o recolhimento na etapa da extração do recurso não renovável seria compensado ao longo das etapas subsequentes, revertendo o pretendido efeito tributário dissuasivo que ora propomos.

Entendemos que nossa emenda aprimorará a Reforma Tributária e incentivará a conservação de nossos recursos não renováveis, pelo que contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ULDURICO PINTO